

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Área solicitante: Coordenadoria de Planejamento.

2 - Requisitante: João Manoel Ribeiro (Coordenador de Planejamento do CODANORTE).

3 - Descrição do objeto e quantidades:

Contratação de show musical com **THIAGO IORC**, para apresentação no dia 20 de junho de 2024, às 21h, com duração de 01h10min, na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS.

O CODANORTE realizará nos dias 19 e 20 de junho de 2024, o 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA - CNTECS, com o objetivo geral de reunir conceituados especialistas em Governança e Políticas Públicas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e Turismo, além de promover o 2º Encontro de Presidentes e Secretários Executivos de Consórcios de amplitude nacional, para discutir em painéis simultâneos, os desafios que envolvem a atual Gestão Pública no Brasil.

O 2º CINTECS será um evento de abrangência nacional, englobará diversas abordagens e discussões a respeito de impactantes temas da Gestão Pública, bem como seus desafios na atualidade; este encontro contará com a participação efetiva dos Municípios das Regiões Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha.

O evento reunirá prefeitos, secretários municipais, secretários executivos de consórcios, vereadores, empresários, acadêmicos e comunidade em geral. Será realizado no Lilia Buffet, localizado na Av. Francisco Gaetani, 2521, Major Prates, Montes Claros/MG.

Para abrilhantar o evento, solicitamos a contratação de show musical com Thiago Iorc, cantor, compositor, instrumentista e produtor artístico, com mais de 15 anos de carreira, já tendo lançado 9(nove) álbuns e diversos singles, e que possui 2,7 milhões de seguidores no Instagram, 2,3 milhões no You Tube contando com mais de 1 bilhão de visualizações, e mais de 3 milhões de ouvintes mensais no Spotify.

A música "Amei te ver", conta com mais de 156 milhões de visualizações, a música "Coisa linda", conta com mais de 106 milhões de visualizações e a música "Tangerina", conta com mais de 57 milhões de visualizações, todos no You Tube.

O artista já realizou 6 turnês, em mais de 100 cidades, apresentando mais de 250 shows pelo Brasil, contando com mais de 100 participações em programas de

televisão.

O artista foi premiado várias vezes no Grammy Latino Americano, como abaixo indicado:

ANO	PRÊMIO
2017	Melhor canção em língua portuguesa, com "Trevo"
2017	Melhor álbum pop contemporâneo em língua portuguesa, com "Troco likes ao vivo".
2019	Melhor álbum pop contemporâneo em língua portuguesa, como produtor, com "O tempo é agora".
2019	Melhor canção em língua portuguesa com "Desconstrução".
2023	Melhor canção em língua portuguesa com "Tudo o que a fé pode tocar".

A necessidade de contratação de show de renome nacional para apresentação no dia 20 de junho de 2024, na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, adiciona um atrativo a mais, aumentando o prestígio do evento e atraindo um público ainda mais amplo.

Espera-se que a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º CINTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso, gerando maior engajamento de participantes ao congresso.

A contratação aumentará a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo, já que as redes sociais, geram comunicação instantânea e compartilhamento de informações sobre o evento.

4 - Problema resumido: Necessidade de contratação de show de renome nacional para apresentação no dia 20 de junho de 2024, às 21h, com duração de 01h10min, na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, que será realizado no Lilia Buffet, localizado na Av. Francisco Gaetani, 2521, Major Prates, Montes Claros/MG.

5 - Justificativa da necessidade:

Espera-se que a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º CINTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso.

Apresentar show musical criando uma oportunidade de lazer e engajamento dos participantes, associado um conteúdo empresarial à elementos lúdicos, diante da alta capacidade que a música tem de criar uma sensação de bem-estar, reduzir o estresse, facilitar as relações interpessoais, modular o sistema cardiovascular, melhorar o equilíbrio e fortalecer o sistema imunológico.

6 - Resultados pretendidos:

A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

Abrilhantar o evento com a apresentação show musical de renome nacional;

Conectar o público pela música;

Despertar a motivação do público em geral por meio da conexão com o lazer e sensação de bem-estar;

Expandir e desenvolver nossas percepções pessoais e profissionais, a fim de nos tornarmos mais sensíveis ao mundo contemporâneo;

Divertir, emocionar, surpreender e impressionar o público, fazendo com que se sintam especiais e valorizados e instigados à desenvolver a mente, promovendo o equilíbrio, facilitando a concentração e o raciocínio, fortalecendo a memória, além de aperfeiçoar nossa noção de tempo e espaço, tudo isso, através da música.

Aumentar a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo.

Proporcionar lazer aos congressistas, visto que, o lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social".

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: "O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais" (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.



Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

7 - Modalidade de Licitação sugerida: Inexigibilidade, por ser tratar de profissional de renome nacional.

7.1 - Dotação orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

010204.122.0003.2005. 333903900000 MANUT. SERV. ESPECIAL – ENGENHARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - REDUZIDO – 48

8 - Requisitos necessários para a contratação:

8.1 - O serviço está descrito considerando padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, como previstos na Lei 14.133/2021, de forma a permitir a contratação de banda de renome nacional:

9 - Requisitos necessários para a contratação:

9.1 - Os requisitos da contratação foram cuidadosamente delineados para assegurar a eficiência, qualidade e responsabilidade na execução dos serviços em atendimento às exigências da Lei 14.133/2021.

9.2 - A prestadora de serviços deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

9.2.1 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.2 - Da Documentação de Habilitação

12.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

9.2.3 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

9.2.4 - Regularidade Fiscal, social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

9.2.5 - Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

9.2.6 - Qualificação Técnica.

- a) Documento que comprove a exclusividade do empresário para representação do show dos ilusionistas, como prevê o §2º do artigo 74 da lei 14.133/2021;
- b) Comprovação da consagração do ilusionistas nos termos do inciso II do artigo 74 da lei 14.133/2021;
- c) Para comprovação de inexistência de superfaturamento, o contratado deverá comprovar através de, no mínimo 03(tres) notas fiscais que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, como exigido no §4º do artigo 23 da lei 14.133/2021.

9.2.7 - Declarações obrigatórias.

- a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

- b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;
- c) Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021;

Observação: Os modelos de declarações seguem anexos.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

10.1 - Análise da documentação de habilitação de documentação de capacidade técnica além de exigir apresentação da proposta nos termos do que prevê o §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021, que deverá ser apresentada em papel timbrado, assinado e com carimbo CNPJ da empresa.

10.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Projeto Básico.

10.3 - Indica-se como Gestora do Contrato, a Sra. Jussara Alves Corgozinho, e como Fiscal do Contrato, o Sr. João Manoel Ribeiro.

10.4 - Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Montes Claros/MG, 30 de abril de 2024.

João Manoel Ribeiro.

Coordenador de Planejamento do CODANORTE.